



SENADO FEDERAL

QUARTO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 016/2016**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, para a prestação serviços de manutenção preventiva e corretiva do ambiente da Sala-cofre do PRODASEN.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, e a empresa **GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ LUIZ ALVES** e pela Sra. **SOLANGE SUSINI DO CARMO**, tendo em vista a manifestação da Gestão, documento nº 00100.092531/2019-19, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.095061/2019-37, o Parecer nº 635/2019 – ADVOSF, documento nº 00100.145200/2019-81, a autorização do Senhor Diretor-Geral em exercício, documento nº 00100.149918/2019-46, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.011286/2019-11, resolvem aditar o Contrato nº 016/2016, com base na sua Cláusula Décima Sexta, no Ato da Diretora-Geral nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 016/2016 fica prorrogado de 26 de janeiro de 2020 a 25 de janeiro de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Nona do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre janeiro de 2019 (mês do terceiro aniversário do Contrato) e janeiro de 2020 (mês do quarto aniversário do Contrato), que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031003440615664 e Naturezas de Despesas 339039 e 339030, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nºs 2020NE000034, 2020NE000037, 2020NE000038, 2020NE000039, de 7 de janeiro de 2020.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, do Primeiro, Segundo e Terceiro Termos Aditivos e do Primeiro e Segundo Termos de Apostilamento, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2020.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

GLS ENGENHARIA E
CONSULTORIA
LTDA:68558972000130

Assinado de forma digital por GLS
ENGENHARIA E CONSULTORIA
LTDA:68558972000130
Dados: 2020.01.09 10:57:44 -03'00'

JOSÉ LUIZ ALVES
GLS ENGENHARIA E
CONSULTORIA LTDA.

GLS ENGENHARIA E
CONSULTORIA
LTDA:68558972000130

Assinado de forma digital por GLS
ENGENHARIA E CONSULTORIA
LTDA:68558972000130
Dados: 2020.01.09 10:58:59 -03'00'

SOLANGE SUSINI DO CARMO
GLS ENGENHARIA E
CONSULTORIA LTDA.

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC